



**LEI ORDINÁRIA N° 2051, DE 13/11/2025**

Institui no Município de Coxim-MS, a Campanha Permanente de Promoção da Saúde Mental dos Professores da Rede Pública Municipal – ‘Cuidar de Quem Ensina’, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições pertinentes da Constituição Federal e Lei Orgânica de Coxim - MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Coxim-MS, a Campanha Permanente de Promoção da Saúde Mental dos Professores da Rede Pública Municipal, denominada “Cuidar de Quem Ensina”, com o objetivo de promover ações de conscientização, prevenção, acolhimento e cuidado voltadas à saúde mental dos profissionais da educação.

**Art. 2º** A Campanha terá como objetivos específicos:

I – Promover o bem-estar emocional e psicológico dos professores da rede pública municipal;

II – Oferecer suporte psicológico e/ou psiquiátrico por meio de atendimentos individuais e coletivos, voltados à prevenção e ao enfrentamento de transtornos como estresse, ansiedade, depressão e síndrome de burnout;

III – Priorizar ações em escolas situadas em áreas de maior vulnerabilidade social;

IV – Realizar ações educativas e campanhas de conscientização sobre saúde mental no ambiente escolar;

V – Estimular a formação de redes de apoio entre os profissionais da educação;

VI – Facilitar o acesso a serviços especializados de saúde mental e promover o encaminhamento adequado, quando necessário.

**Art. 3º** As ações da Campanha poderão ser realizadas:

I – Em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde e outras pastas afins;

II – Em parceria com instituições de ensino superior, hospitais, clínicas, ONGs, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e entidades especializadas em saúde mental;

III – Com o apoio de profissionais da saúde mental da rede pública municipal ou conveniada.

**Art. 4º** A Campanha “Cuidar de Quem Ensina” ~~deverá~~ ocorrer de forma contínua, podendo ter intensificação das ações no mês de outubro, em alusão ao Dia do Professor e ao mês da saúde mental (Outubro Rosa/Outubro Consciente).



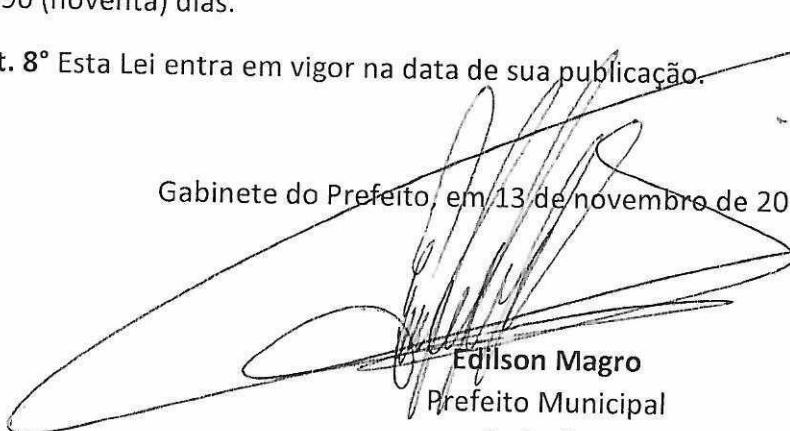
**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, acordos e parcerias com entidades públicas e privadas para viabilização da campanha, inclusive com a captação de recursos materiais, humanos e financeiros.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei será regulamentada, no que couber, por ato do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2025.

  
**Edilson Magro**  
Prefeito Municipal  
Coxim/MS